



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
LEI 14.133/2021

A presente licitação será exclusiva as beneficiárias da Lei Complementar 126/2006

Município de Alto Alegre/RS
Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Obras do Interior, Secretaria de Obras Urbanas,
Secretaria Municipal de Assistência Social
Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2024
Tipo: menor valor por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 50/2024

Edital de Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas das secretarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas das secretarias**, conforme descrito nesse edital e seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebarrisul.com.br, no dia **19 de julho**, às **09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até às 8:30 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Justifica-se o objeto da presente licitação a aquisição de materiais de construção, para a demanda da Secretária de Agricultura para a realização de obras de reparo, melhorias no prédio e acercamento do mesmo.
- 1.2. Também há a demanda na secretaria de obras do Interior para a realização de obras de reparo em estradas, pontes e bueiros.
- 1.3. Para a demanda da Secretária de Obras Urbanas para a realização de obras de reparo na cidade, melhorias no prédio.
- 1.4. Na assistência social no departamento da habitação onde serão beneficiadas famílias, onde parte fundamental é para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias nas suas residências.
- 1.5. O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



1.5. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são as descritas no **quadro geral** abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio	Valor Total R\$
1	Tijolo maciço	16.500 un	R\$ 0,70	R\$ 11.550,00
2	Tijolo furado 6 furos	7.400 un	R\$ 0,83	R\$ 6.142,00
3	Argamassa ac2 saco 20kg	126 sacos	R\$ 21,22	R\$ 2.673,72
4	Cerâmica 60x60	225 m2	R\$ 25,88	R\$ 5.823,00
5	Barra de aço 4.2 mm com 12 m de comprimento	20 barras	R\$ 13,20	R\$ 264,00
6	Espuma expansiva tubo com 500g	6 unidades	R\$ 21,00	R\$ 126,00
7	Telha fibrocimento 6mm 1.83 de comprimento	191 unidades	R\$ 56,96	R\$ 10.879,36
8	Telha fibrocimento 6mm 2.44 de comprimento	105 unidades	R\$ 58,77	R\$ 6.170,85
9	Cumeeira fibrocimento 6mm	55 unidades	R\$ 97,23	R\$ 5.347,65
10	Janela veneziana 100x100	22 unidades	R\$ 424,97	R\$ 9.349,34
11	Janela basculante 40x60	7 unidades	R\$ 85,30	R\$ 597,10
12	Porta externa metal 80x2,10 com ferragem	12 unidades	R\$ 344,50	R\$ 4.134,00
13	Porta semioca em madeira 80x2,10 com guarnições	8 unidades	R\$ 279,83	R\$ 2.238,64
14	Parede e assoalho de eucalipto encaixe 10x2,70	697 m2	R\$ 61,50	R\$ 42.865,50
15	Caibro eucalipto 15x07/5.5 metros	312 unidades	R\$ 71,67	R\$ 22.361,04
16	Caibro eucalipto 5x5/5.5metros	168 unidades	R\$ 28,00	R\$ 4.704,00
17	Espelho de eucalipto 20cm frisado 5.5 metros	55 unidades	R\$ 47,33	R\$ 2.603,15
18	Ripa eucalipto (guia) 10x2.5/5.5 metros	336 unidades	R\$ 21,12	R\$ 7.096,32
19	Caibro eucalipto 15x15/3.5 metros	12 unidades	R\$ 93,80	R\$ 1.125,60
20	Roda forro de pinus 2,70 metro	194 unidades	R\$ 15,33	R\$ 2.974,02
21	Guarnição de porta de pinus jogo	8 jogos	R\$ 48,33	R\$ 386,64
22	Forro de pinus 2.70x10	438 m2	R\$ 17,99	R\$ 7.879,62
23	Parafuso telheiro para madeira 5/16x110mm	790 unidades	R\$ 0,90	R\$ 711,00
24	Prego 17x27	103 kg	R\$ 13,12	R\$ 1.351,36
25	Prego 12x12	13 kg	R\$ 23,22	R\$ 301,86
26	Prego 19x39	55 kg	R\$ 18,58	R\$ 1.021,90
27	Prego 15x21	40 kg	R\$ 23,22	R\$ 928,80
28	Vaso sanitário com caixa acoplada	6 unidades	R\$ 414,96	R\$ 2.489,76
29	Conjunto parafuso vaso e pia	11 unidades	R\$ 17,97	R\$ 197,67
30	Pia de banheiro com coluna	6 unidades	R\$ 206,33	R\$ 1.237,98
31	Anel de vedação de vaso sanitário	6 unidades	R\$ 9,38	R\$ 56,28
32	Sifão sanfonado 80 cm	8 unidades	R\$ 4,11	R\$ 32,88
33	Flexível de água 50 cm	120 unidades	R\$ 8,77	R\$ 1.052,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



34	Assento de vaso sanitário	6 unidades	R\$ 33,52	R\$ 201,12
35	Chave disjuntor 25ª	8 unidades	R\$ 16,96	R\$ 135,68
36	Fio flexível 6mm	100 metros	R\$ 7,33	R\$ 733,00
37	Fio paralelo 2.5 mm	300 metros	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
38	Tomada com interruptor	25 unidades	R\$ 11,97	R\$ 299,25
39	Tomada simples	26 unidades	R\$ 4,84	R\$ 125,84
40	Suporte de lâmpada	26 unidades	R\$ 6,44	R\$ 167,44
41	Laje de carneira 50x1,00	50 unidades	R\$ 192,40	R\$ 9.620,00
42	Areia media	195 m3	R\$ 204,33	R\$ 39.844,35
43	Cimento cp2 saco de 50kg	341 sacos	R\$ 41,59	R\$ 14.182,19
44	Cal hidratada saco 20kg	226 sacos	R\$ 14,80	R\$ 3.344,80
45	Pó de brita	190 m3	R\$ 112,83	R\$21.437,70
46	Brita nº1	110 m3	R\$ 135,41	R\$ 14.895,10
47	Pedrisco	3 m3	R\$ 103,15	R\$ 309,45
48	Pedra de muro de basalto	2.000 un	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
49	Concreto usinado bombeável classe de resistência C20, com brita 0 e 1, SLUMP =100 +/- 20 MM exclui serviço de bombeamento (nbr8953)	35 m3	R\$ 496,38	R\$ 17.373,30
TOTAL:				R\$ 302.640,66

1.5 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1.5.1. Tendo em vista o disposto no Art. 47 e Art. 48 § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação terá prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, também na forma do Art. 1º (do Decreto 3.668/2023), e observará o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1.5.2. Para fins de atendimento ao item supra, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal 3.668/2023, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por âmbito local ou municipal, entende-se como “os limites geográfico do Município de Alto Alegre, RS.” Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos dos Municípios de Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Ernestina, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff – integrantes da área de abrangência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARÁI RS | COMAJA RS - acrescidos das cidades de Ijuí, Panambi, Passo Fundo/ RS.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



3.2.4. Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

4.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem itens que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificados.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo – Modelo de Proposta**, bem como englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.4. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE:-----= índice mínimo: (1)

Passivo Circulante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)

Ativo Total

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

OBSERVAÇÃO 1:

a) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho (art. 5º, da IN 2003/2021, da RFB): **a)** As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.

b) As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD.

Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

c) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

OBSERVAÇÃO 02: O parecer do setor contábil deste Município, referente aos índices contábeis, consta: “*considerando estudo Critérios relativos a liquidez exigidos em editais de licitações no brasil em que foram analisadas uma amostra de editais de inúmeros estados, inclusive federais, (300 no*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



total) onde foi constatado a individualidade regional, da entidade cuidado com os contratos de grande monta, e nessa perspectiva usar regra/parâmetro “esses ou aqueles” índices seria coerente, pois se fosse de fácil resolução, entidades como o Estado do Rio Grande do Sul teriam já editado um regulamento padrão ou com casos concretos, também grandes municípios da região metropolitana do estado, como demonstra no estudo e os materiais pesquisados, cerca de 41% mesmo de altos valores não aplicam os índices em seus editais, e podemos dizer que uma certa padronização aplicáveis no índice valor 1, vejo como mais razoável e coerente uma análise específica em contratos de cessão de mão de obra, altos valores envolvidos, os quais devemos tratar com prudência pelo valor do contrato e também pela complexidade do objeto”.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,25%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta para o item mão de obra será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



sejam solicitados pelo o agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 2, serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



13.1. Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese de suas razões.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. O prazo para entrega dos itens é de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

17.2. A duração do contrato até 31/12/2024 podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante justificativa.

17.3. A licitante será responsável pela entrega dos materiais.

17.4. A empresa vencedora dos itens da secretaria de Assistência social deverá realizar a entrega dos materiais nas seguintes localidades do município: Linha Bonita, Novo Horizonte, Santa Lúcia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Três de Maio, Linha Aparecida, São José e na cidade, no horário entre as 8:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

17.5. A empresa vencedora dos itens das demais secretarias deverá realizar a entrega dos materiais nas secretarias de obras do interior/Urbana e secretaria de Agricultura na Rua Recreio- Município de Alto Alegre, RS. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 17:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

18 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência social:

Projeto/atividade: 2610-Construções e reformas de moradia

Projeto/atividade: 2603- Benefícios eventuais em caráter comunitário

Elemento: 3390.32.99.00.0000.0001 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Secretaria de Obras urbanas:

Projeto/atividade: 2906- Manutenção do sistema de limpeza urbana

Projeto/atividade: 2901- Manutenção de vias públicas

Projeto/atividade: 2902- construção de passeios públicos

Projeto/atividade: 2905- Manutenção de praças parques e jardins

Elemento: 4490.51.99.00.00.00- outras obras e instalações

Elemento: 3390.30.25.00.00.00- Material para manutenção de bens moveis

Secretaria de Obras do Interior:

Projeto/atividade: 2003- Manutenção da secretaria de obras do interior

Elemento: 4490.51.00.00.00.00- outras obras e instalações

Secretaria de Agricultura:

Projeto/atividade: 2700- Manutenção do departamento de agricultura

Elemento: 3390.30.25.00.0000.0001- material para manutenção de bens moveis

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1 do presente termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 22 deste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22 Alínea "b", do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.1. do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@altoalegre.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 05 de JULHO de 2024

Avelino Salvadori
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Obras do Interior, Secretaria de Obras Urbanas, Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para aquisição de material de construção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Justifica-se o objeto da presente licitação a aquisição de materiais de construção, para a demanda da Secretária de Agricultura para a realização de obras de reparo, melhorias no prédio e acercamento do mesmo.

1.2. Também há a demanda na secretaria de obras do Interior para a realização de obras de reparo em estradas, pontes e bueiros.

1.3. Para a demanda da Secretária de Obras Urbanas para a realização de obras de reparo na cidade, melhorias no prédio.

1.4. Na assistência social no departamento da habitação onde serão beneficiadas famílias, onde parte fundamental é para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias nas suas residências.

1.5. O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são as descritas no **quadro geral** abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio	Valor Total R\$
1	Tijolo maciço	16.500 un	R\$ 0,70	R\$ 11.550,00
2	Tijolo furado 6 furos	7.400 un	R\$ 0,83	R\$ 6.142,00
3	Argamassa ac2 saco 20kg	126 sacos	R\$ 21,22	R\$ 2.673,72
4	Cerâmica 60x60	225 m2	R\$ 25,88	R\$ 5.823,00
5	Barra de aço 4.2 mm com 12 m de comprimento	20 barras	R\$ 13,20	R\$ 264,00
6	Espuma expansiva tubo com 500g	6 unidades	R\$ 21,00	R\$ 126,00
7	Telha fibrocimento 6mm 1.83 de comprimento	191 unidades	R\$ 56,96	R\$ 10.879,36
8	Telha fibrocimento 6mm 2.44 de comprimento	105 unidades	R\$ 58,77	R\$ 6.170,85
9	Cumeeira fibrocimento 6mm	55 unidades	R\$ 97,23	R\$ 5.347,65
10	Janela veneziana 100x100	22 unidades	R\$ 424,97	R\$ 9.349,34
11	Janela basculante 40x60	7 unidades	R\$ 85,30	R\$ 597,10
12	Porta externa metal 80x2,10 com ferragem	12 unidades	R\$ 344,50	R\$ 4.134,00
13	Porta semioca em madeira 80x2,10	8 unidades	R\$ 279,83	R\$ 2.238,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	com guarnições			
14	Parede e assoalho de eucalipto encaixe 10x2,70	697 m2	R\$ 61,50	R\$ 42.865,50
15	Caibro eucalipto 15x07/5.5 metros	312 unidades	R\$ 71,67	R\$ 22.361,04
16	Caibro eucalipto 5x5/5.5metros	168 unidades	R\$ 28,00	R\$ 4.704,00
17	Espelho de eucalipto 20cm frisado 5.5 metros	55 unidades	R\$ 47,33	R\$ 2.603,15
18	Ripa eucalipto (guia) 10x2.5/5.5 metros	336 unidades	R\$ 21,12	R\$ 7.096,32
19	Caibro eucalipto 15x15/3.5 metros	12 unidades	R\$ 93,80	R\$ 1.125,60
20	Roda forro de pinus 2,70 metro	194 unidades	R\$ 15,33	R\$ 2.974,02
21	Guarnição de porta de pinus jogo	8 jogos	R\$ 48,33	R\$ 386,64
22	Forro de pinus 2.70x10	438 m2	R\$ 17,99	R\$ 7.879,62
23	Parafuso telheiro para madeira 5/16x110mm	790 unidades	R\$ 0,90	R\$ 711,00
24	Prego 17x27	103 kg	R\$ 13,12	R\$ 1.351,36
25	Prego 12x12	13 kg	R\$ 23,22	R\$ 301,86
26	Prego 19x39	55 kg	R\$ 18,58	R\$ 1.021,90
27	Prego 15x21	40 kg	R\$ 23,22	R\$ 928,80
28	Vaso sanitário com caixa acoplada	6 unidades	R\$ 414,96	R\$ 2.489,76
29	Conjunto parafuso vaso e pia	11 unidades	R\$ 17,97	R\$ 197,67
30	Pia de banheiro com coluna	6 unidades	R\$ 206,33	R\$ 1.237,98
31	Anel de vedação de vaso sanitário	6 unidades	R\$ 9,38	R\$ 56,28
32	Sifão sanfonado 80 cm	8 unidades	R\$ 4,11	R\$ 32,88
33	Flexível de água 50 cm	120 unidades	R\$ 8,77	R\$ 1.052,40
34	Assento de vaso sanitário	6 unidades	R\$ 33,52	R\$ 201,12
35	Chave disjuntor 25 ^a	8 unidades	R\$ 16,96	R\$ 135,68
36	Fio flexível 6mm	100 metros	R\$ 7,33	R\$ 733,00
37	Fio paralelo 2.5 mm	300 metros	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
38	Tomada com interruptor	25 unidades	R\$ 11,97	R\$ 299,25
39	Tomada simples	26 unidades	R\$ 4,84	R\$ 125,84
40	Suporte de lâmpada	26 unidades	R\$ 6,44	R\$ 167,44
41	Laje de carneira 50x1,00	50 unidades	R\$ 192,40	R\$ 9.620,00
42	Areia media	195 m3	R\$ 204,33	R\$ 39.844,35
43	Cimento cp2 saco de 50kg	341 sacos	R\$ 41,59	R\$ 14.182,19
44	Cal hidratada saco 20kg	226 sacos	R\$ 14,80	R\$ 3.344,80
45	Pó de brita	190 m3	R\$ 112,83	R\$21.437,70
46	Brita nº1	110 m3	R\$ 135,41	R\$ 14.895,10
47	Pedrisco	3 m3	R\$ 103,15	R\$ 309,45
48	Pedra de muro de basalto	2.000 un	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
49	Concreto usinado bombeável classe de resistência C20, com brita 0 e 1, SLUMP =100 +/- 20 MM exclui serviço de bombeamento (nbr8953)	35 m3	R\$ 496,38	R\$ 17.373,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	TOTAL:	R\$ 302.640,66
--	---------------	-----------------------

Itens por secretaria:

Secretaria de Assistência social:

	Descrição	Quantidade
	Tijolo maciço	16.500 unidade
	Tijolo furado 6 furos	7.400 unidade
	Areia media	140 m3
	Brita nº 1	60 m3
	Cimento cp2 saco de 50kg	206 sacos
	Cal hidratada saco 20kg	54 sacos
	Argamassa ac2 saco 20kg	126 sacos
	Cerâmica 60x60	225 m2
	Barra de aço 4.2 mm com 12 m de comprimento	20 barras
	Espuma expansiva tubo com 500g	6 unidades
	Telha fibrocimento 6mm 1.83 de comprimento	191 unidades
	Telha fibrocimento 6mm 2.44 de comprimento	105 unidades
	Cumeeira fibrocimento 6mm	55 unidades
	Janela basculante 40x60	7 unidades
	Janela veneziana 100x100	22 unidades
	Porta externa metal 80x2,10 com ferragem	12 unidades
	Porta semioca em madeira 80x2,10 com guarnições	8 unidades
	Parede e assoalho de eucalipto encaixe 10x2,70	697 m2
	Caibro eucalipto 15x07/5.5 metros	312 unidades
	Caibro eucalipto 5x5/5.5metros	168 unidades
	Espelho de eucalipto 20cm frisado 5.5 metros	55 unidades
	Ripa eucalipto (guia) 10x2.5/5.5 metros	336 unidades
	Caibro eucalipto 15x15/3.5 metros	12 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	Roda forro de pinus 2,70 metro	194 unidades
	Guarnição de porta de pinus Jogo	8 conjuntos
	Forro de pinus 2.70x10	438 m2
	Parafuso telheiro para madeira 5/16x110mm	790 unidades
	Prego 17x27 kg	103 kg
	Prego 12x12 kg	13 kg
	Prego 19x39 kg	55 kg
	Prego 15x21 kg	40 kg
	Vaso sanitário com caixa acoplada	6 unidades
	Conjunto parafuso vaso e pia	11 unidades
	Pia de banheiro com coluna	6 unidades
	Anel de vedação de vaso sanitário	6 unidades
	Sifão sanfonado 80 cm	8 unidades
	Flexível de água 50 cm	120 unidades
	Assento de vaso sanitário	6 unidades
	Chave disjuntor 25ª	8 unidades
	Fio flexível 6 mm	100 metros
	Fio paralelo 2.5 mm	300 metros
	Tomada com interruptor	25 unidades
	Tomada simples	26 unidades
	Suporte de lâmpada	26 unidades
	Laje de carneira 50 x1,00	50 unidades

Secretaria de Obras urbanas:

Descrição	Unidade	Quantidade
Cimento sacos de 50 kg	saco	50
Brita	M3	30
Areia média	M3	30
Cal Hidratado saca 20 kg	saco	100
Pó de brita	M3	150

Secretaria de Obras do Interior:

Descrição	Quantidade	Unidade
Areia	20	Metros ³



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Brita	20	Metros ³
Cimento 50kg	50	Sacos
Cal hidratada 20kg	50	Sacos
Pó de brita	20	Metros ³
Pedra de muro em basalto	500	Unidade
Concreto usinado bombeável classe de resistência c20 com brita 0 e 1, slump= 100+/- 20mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8953)	10	Metros ³

Secretaria Municipal de Agricultura:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Cimento sacos de 50 kg – cp2	35 SACOS
Pedrisco	03 M3
Areia média	05 M3
Cal Hidratado saca de 20 kg	22 SACOS
Pedra de murro	1500 unidades
Pó de brita	20 M3
Concreto usinado bombeável classe de resistência C20, com brita 0 e 1, SLUMP =100 +/- 20 MM exclui serviço de bombeamento (nbr8953)	25 M3

1.5. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê nos itens nº 3029,3030,3023,3022,3028,2977,2976,3013,3020,3604,2989,2999,3010,3008,3007,3005,2996,2994, 2993,2995,3047,2994,3001,3012,2998,2988,2981,2978,2982,2980,301,3521,3608,300,3609,3607,33 52,3310,3356,3355,3333,3307,3522,2990,3298 daquele documento.

2.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 17, § 2º; art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021 de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas das secretarias.

3.2. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

3.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

3.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de entrega dos materiais é até 15 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

4.2.1. A empresa vencedora dos itens da secretaria de Assistência social deverá realizar a entrega dos materiais nas seguintes localidades do município: Linha Bonita, Novo Horizonte, Santa Lúcia, Treze de Maio, Linha Aparecida, São José e na cidade, no horário entre as 8:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

4.2.2. A empresa vencedora dos itens das demais secretarias deverá realizar a entrega dos materiais nas secretarias de obras do interior/Urbana e secretaria de Agricultura na Rua Recreio- Município de Alto Alegre, RS. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 17:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

4.3. A duração do contrato até 31/12/2024 podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante justificativa.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



4.4.1. A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.4.2. O Município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

4.5. Sanções Administrativas:

4.5.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **4.5.1** deste termo de referência, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.2 do presente termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5.2, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.5.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5.2 do presente termo de referência, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



4.5.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.5.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.5.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.6. Para a contratação de empresa para aquisição de material de construção os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contrato for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



4.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE:} & \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)} \\ & \text{Passivo Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL:} & \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} & \text{-----} = \text{índice máximo: (1)} \\ & \text{Ativo Total} \end{aligned}$$

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para entrega dos itens é de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
- 5.2. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



6.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras do interior, Secretaria Municipal de obras Urbanas e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme nomeação da Portaria nº 11.052/2023.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

6.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 17, § 2º; art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 302.640,66.**

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência social:

Projeto/atividade: 2610-Construções e reformas de moradia

Projeto/atividade: 2603- Benefícios eventuais em caráter comunitário

Elemento: 3390.32.99.00.0000.0001 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Secretaria de Obras urbanas:

Projeto/atividade: 2906- Manutenção do sistema de limpeza urbana

Projeto/atividade: 2901- Manutenção de vias públicas

Projeto/atividade: 2902- construção de passeios públicos

Projeto/atividade: 2905- Manutenção de praças parques e jardins

Elemento: 4490.51.99.00.00.00- outras obras e instalações

Elemento: 3390.30.25.00.00.00- Material para manutenção de bens moveis

Secretaria de Obras do Interior:

Projeto/atividade: 2003- Manutenção da secretaria de obras do interior

Elemento: 4490.51.00.00.00.00- outras obras e instalações

Secretaria de Agricultura:

Projeto/atividade: 2700- Manutenção do departamento de agricultura

Elemento: 3390.30.25.00.0000.0001- material para manutenção de bens moveis

Alto Alegre/RS, 20 de junho de 2024.

Marília de Oliveira Turatti
Supervisora Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para serviços de escavadeira Hidráulica para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras do Interior.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **PODER EXECUTIVO**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, inscrita no CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para contratação de empresa para aquisição de material de construção, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 0xx/2024 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de **Pregão Eletrônico nº 21/2024** e na proposta da **CONTRATADA**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de construção, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com Edital e termo de referência do Pregão Eletrônico nº 21/2024, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio	Valor Total R\$
1	Tijolo maciço	16.500 un	R\$ 0,70	R\$ 11.550,00
2	Tijolo furado 6 furos	7.400 un	R\$ 0,83	R\$ 6.142,00
3	Argamassa ac2 saco 20kg	126 sacos	R\$ 21,22	R\$ 2.673,72
4	Cerâmica 60x60	225 m2	R\$ 25,88	R\$ 5.823,00
5	Barra de aço 4.2 mm com 12 m de comprimento	20 barras	R\$ 13,20	R\$ 264,00
6	Espuma expansiva tubo com 500g	6 unidades	R\$ 21,00	R\$ 126,00
7	Telha fibrocimento 6mm 1.83 de	191 unidades	R\$ 56,96	R\$ 10.879,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	comprimento			
8	Telha fibrocimento 6mm 2.44 de comprimento	105 unidades	R\$ 58,77	R\$ 6.170,85
9	Cumeeira fibrocimento 6mm	55 unidades	R\$ 97,23	R\$ 5.347,65
10	Janela veneziana 100x100	22 unidades	R\$ 424,97	R\$ 9.349,34
11	Janela basculante 40x60	7 unidades	R\$ 85,30	R\$ 597,10
12	Porta externa metal 80x2,10 com ferragem	12 unidades	R\$ 344,50	R\$ 4.134,00
13	Porta semioca em madeira 80x2,10 com guarnições	8 unidades	R\$ 279,83	R\$ 2.238,64
14	Parede e assoalho de eucalipto encaixe 10x2,70	697 m2	R\$ 61,50	R\$ 42.865,50
15	Caibro eucalipto 15x07/5.5 metros	312 unidades	R\$ 71,67	R\$ 22.361,04
16	Caibro eucalipto 5x5/5.5metros	168 unidades	R\$ 28,00	R\$ 4.704,00
17	Espelho de eucalipto 20cm frisado 5.5 metros	55 unidades	R\$ 47,33	R\$ 2.603,15
18	Ripa eucalipto (guia) 10x2.5/5.5 metros	336 unidades	R\$ 21,12	R\$ 7.096,32
19	Caibro eucalipto 15x15/3.5 metros	12 unidades	R\$ 93,80	R\$ 1.125,60
20	Roda forro de pinus 2,70 metro	194 unidades	R\$ 15,33	R\$ 2.974,02
21	Guarnição de porta de pinus jogo	8 jogos	R\$ 48,33	R\$ 386,64
22	Forro de pinus 2.70x10	438 m2	R\$ 17,99	R\$ 7.879,62
23	Parafuso telheiro para madeira 5/16x110mm	790 unidades	R\$ 0,90	R\$ 711,00
24	Prego 17x27	103 kg	R\$ 13,12	R\$ 1.351,36
25	Prego 12x12	13 kg	R\$ 23,22	R\$ 301,86
26	Prego 19x39	55 kg	R\$ 18,58	R\$ 1.021,90
27	Prego 15x21	40 kg	R\$ 23,22	R\$ 928,80
28	Vaso sanitário com caixa acoplada	6 unidades	R\$ 414,96	R\$ 2.489,76
29	Conjunto parafuso vaso e pia	11 unidades	R\$ 17,97	R\$ 197,67
30	Pia de banheiro com coluna	6 unidades	R\$ 206,33	R\$ 1.237,98
31	Anel de vedação de vaso sanitário	6 unidades	R\$ 9,38	R\$ 56,28
32	Sifão sanfonado 80 cm	8 unidades	R\$ 4,11	R\$ 32,88
33	Flexível de água 50 cm	120 unidades	R\$ 8,77	R\$ 1.052,40
34	Assento de vaso sanitário	6 unidades	R\$ 33,52	R\$ 201,12
35	Chave disjuntor 25ª	8 unidades	R\$ 16,96	R\$ 135,68
36	Fio flexível 6mm	100 metros	R\$ 7,33	R\$ 733,00
37	Fio paralelo 2.5 mm	300 metros	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
38	Tomada com interruptor	25 unidades	R\$ 11,97	R\$ 299,25
39	Tomada simples	26 unidades	R\$ 4,84	R\$ 125,84
40	Suporte de lâmpada	26 unidades	R\$ 6,44	R\$ 167,44
41	Laje de carneira 50x1,00	50 unidades	R\$ 192,40	R\$ 9.620,00
42	Areia media	195 m3	R\$ 204,33	R\$ 39.844,35
43	Cimento cp2 saco de 50kg	341 sacos	R\$ 41,59	R\$ 14.182,19
44	Cal hidratada saco 20kg	226 sacos	R\$ 14,80	R\$ 3.344,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



45	Pó de brita	190 m3	R\$ 112,83	R\$21.437,70
46	Brita nº1	110 m3	R\$ 135,41	R\$ 14.895,10
47	Pedrisco	3 m3	R\$ 103,15	R\$ 309,45
48	Pedra de muro de basalto	2.000 un	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
49	Concreto usinado bombeável classe de resistência C20, com brita 0 e 1, SLUMP =100 +/- 20 MM exclui serviço de bombeamento (nbr8953)	35 m3	R\$ 496,38	R\$ 17.373,30
TOTAL:				R\$ 302.640,66

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.
- 3.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

- 4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) Contratação de empresa para aquisição de material de construção objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 0xx/2024 – na Modalidade Pregão eletrônico nº 21/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme às horas efetivadas, após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento e comprovação da prestação dos serviços, comprovando a efetivação dos serviços.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- 5.4. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 5.5. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 5.6. Nos meses em que não forem realizados trabalhos de oficina, períodos de férias, ou recesso, ou ainda em virtude de medidas sanitárias o Contratado não receberá qualquer tipo de pagamento por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



parte da Contratante, os valores que serão pagos correspondem as horas efetivamente executadas de acordo com o objeto da licitação.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 00x/2024 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024.**

6.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

Secretaria de Assistência social:

Projeto/atividade: 2610-Construções e reformas de moradia

Projeto/atividade: 2603- Benefícios eventuais em caráter comunitário

Elemento: 3390.32.99.00.0000.0001 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Secretaria de Obras urbanas:

Projeto/atividade: 2906- Manutenção do sistema de limpeza urbana

Projeto/atividade: 2901- Manutenção de vias públicas

Projeto/atividade: 2902- construção de passeios públicos

Projeto/atividade: 2905- Manutenção de praças parques e jardins

Elemento: 4490.51.99.00.00.00- outras obras e instalações

Elemento: 3390.30.25.00.00.00- Material para manutenção de bens moveis

Secretaria de Obras do Interior:

Projeto/atividade: 2003- Manutenção da secretaria de obras do interior

Elemento: 4490.51.00.00.00.00- outras obras e instalações

Secretaria de Agricultura:

Projeto/atividade: 2700- Manutenção do departamento de agricultura

Elemento: 3390.30.25.00.0000.0001- material para manutenção de bens moveis

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de XXXX, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



9.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.5. Dentro do prazo previsto no item 9.4. O CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 Dos Direitos

10.1.1 da CONTRATANTE: receber a prestação do serviço e/ou bem deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das Obrigações

10.2.1 Da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Acompanhar a entrega do objeto;

10.2.1.2. Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

10.2.1.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

10.2.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

10.2.1.5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

10.2.1.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

10.2.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

10.2.1.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

10.2.1.9. Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

10.2.1.10. Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.2.1.10. Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

10.2.3 Da CONTRATADA:

10.2.3.1. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

10.2.3.2. Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

10.2.3.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

10.2.3.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

10.2.3.5. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.2.3.6. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.2.3.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 054.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

10.2.3.8. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.2.3.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.700/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras do interior, Secretaria Municipal de obras Urbanas e Secretaria Municipal de Assistência Social mediante servidor designado pela Portaria 11.052/2023.

11.3. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

I- Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

14.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Alto Alegre/RS, ___ de _____ de 2024.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

xxxxxx
CONTRATADA

xxxxxx
GESTOR(A) DO CONTRATO

xxxxxxx
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: